



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Data da reunião: 04/04/2023
Presidente: Senador Confúcio Moura

Item	Identificação da matéria
1	REQ 23/2023 - CI Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a concessão e a duplicação da rodovia federal BR-381. Autoria: Senador Carlos Viana
2	REQ 24/2023 - CI Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o diretor-geral da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -ANP, com o objetivo de debater o plano de atuação da Agência e a relação entre a regulação e a potencial introdução de fontes de energia renovável no país. Autoria: Senador Confúcio Moura
3	REQ 25/2023 - CI Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art.93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização audiência pública com o presidente da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, com o objetivo de debater o plano de atuação da Agência, no que se refere à regulação e estratégias do setor de telefonia. Autoria: Senador Confúcio Moura
4	REQ 26/2023 - CI Ementa: Requer a realização de audiência pública com a presença do presidente da Petrobrás, para debater o plano de atuação da empresa e a estruturação da política de preços dos combustíveis. Autoria: Senador Confúcio Moura

Consultoria Legislativa do Senado Federal
Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)
Data da reunião: 04/04/2023

2

Item	Identificação da matéria
5	REQ 27/2023 - CI Ementa: Requer a realização de audiência pública para debater as potencialidades das redes neutras e como essas redes podem democratizar o acesso à internet no Brasil. Autoria: Senador Weverton

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	PL 4643/2020 Ementa: Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para incluir os cartões de crédito e débito como meio de pagamento de tarifas de pedágios em rodovias federais. Autoria: Senador Eduardo Girão [tramitação] Não Terminativo	Senador Weverton	Pela aprovação, com a emenda que apresenta	O projeto visa a realizar modificação na Lei 8.987/1995, para permitir que as concessionárias de rodovias federais implementem a utilização de cartões de crédito e débito como forma de pagamento de pedágios. O relator apresentou uma emenda para deixar expresso que a nova obrigação valerá para os novos contratos licitados a partir de 1º/1/2025, sendo que os atuais contratos somente precisarão atender à nova regra quando for devida a primeira revisão quinquenal após aquela data. Também substitui a espécie cartões de débitos e de créditos, pelo conceito "meios eletrônicos". 1. Após deliberação na CI, a matéria vai à CAE, terminativamente 2. Votação simbólica
7	PL 1717/2019 Ementa: Altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a rodovia BR-431 no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação. Autoria: Senador Lucas Barreto [tramitação] Terminativo	Senador Wellington Fagundes	Pela aprovação, com a emenda que apresenta	A proposição pretende alterar a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei 5.917/1973, para incluir a rodovia BR-431 no Anexo da Lei 5.917/1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação. Ainda determina que a designação oficial e o traçado definitivo da rodovia de ligação de que trata o projeto serão definidos pelo órgão competente. Foi proposta uma emenda que permite que o Poder Executivo seja incumbido de definir a nomenclatura oficial do trecho, tendo em vista que já existe uma rodovia de ligação no Estado de Roraima com a nomenclatura proposta. Votação nominal

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	PL 877/2022 Ementa: Altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências, para conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória nos preços dos serviços de praticagem Autoria: Senador Nelsinho Trad [tramitação] Terminativo	Senador Weverton	Pela aprovação, com a emenda que apresenta	A proposição pretende estabelecer que o serviço de praticagem é atividade essencial, de natureza privada, cujo objetivo é garantir a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana e a proteção ao meio ambiente. Também elenca as capacitações necessárias para exercer e manter a habilitação do serviço de praticagem pela Autoridade Marítima, além de estabelecer: a) a constituição dos serviços de praticagem; b) a remuneração; c) os parâmetros para que a Autoridade Marítima institua anualmente a lotação dos profissionais; d) as normas para participar no processo seletivo para a categoria de praticante de prático; e e) a instituição da mesma ordem de precedência e equivalência à categoria de Capitão de Longo Curso (CLC) da Marinha Mercante aos práticos, após 20 anos completos de serviço. O relator sugeriu uma emenda no inciso I do art. 15-D proposto, para evitar que o texto anterior exclua do processo seletivo à praticante de prático profissionais que hoje já são autorizados pela Autoridade Marítima à participação. Votação nominal

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.